



de 06 de maio de 1996.

Protocolado no livro n.º 003
às folhas 04 sob n.º 42766
Câmara Municipal 06/05/96
Funcionário/Encarregado

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte,
Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguin-
te Lei:

" Art.19 - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a bem dominial do Município, a área urbana com 1.860 m2 situada na Rua Major Olímpio Jacinto, compreendendo o trecho entre as Ruas Ornelas Filho e Rua N, situada no bairro Centro, nesta cidade.

Art.29 - Fica autorizado ao Executivo a promover o remanejamento da área descrita no artigo anterior e realizar, mediante prévia avaliação, a alienação dos lotes resultantes do remanejamento.

Art. 39 - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo adquirir e doar às famílias de baixa renda, objetivando construção de moradias 30 (trinta) lotes de terrenos urbanos.

Parágrafo Único - A aquisição de que refere este artigo precederá de prévia avaliação, por Comissão Especial criada pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 49 - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta lei."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 06 dias de mês de maio de 1996.

LUIS LEMES/PPB
Vereador